



31 finela marrom os autores, Excelências, que
32 Roberto acuditava que o motoboy era o seu por
33 isso levar-se para casa, e que antes mesmo dis-
34 s receberimento da denúncia, por ato voluntário, justificativo
35 o objeto.

É a similitude do Necessário.

DO DIREITO

PRELIMINARMENTE

Em sede de preliminar, Excelencia, marra os autos que o digníssimo Ministério Público não ofereceu proposta de suspensão condicional do processo, alegando que o delito de furto simples (art 155, "caput", pena de 1 a 4 anos) não é de menor potencial ofensivo afirmando não estar sujeito a lei 9099/95, mas, Excelencia, é imperioso destacar que o art. 89 da lei 9099/95, marra em seu "caput" marra que em crimes que a pena mínima cominada for igual ou inferior a um ano, abrangidas ou não por esta lei podreia o Ministério Público propor a suspensão do processo, com isto caro em tela, o crime em que a RÉ é denunciada é o de furto simples (art 155 "caput") e sua pena mínima é de 1 (um) ano, faz juiz sim a suspensão condicional do processo e devia o Ministério Público oferecer e não oferecendo segundo a súmula 696 do STF devia dizer da recusa remeter a questão ao procurador geral aplicando o art. 2º por analogia (art 28 do CPP).

Dionte disto, estomus dionte de uemba